

INTERESSADA: Ingrid Baumegger

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº 1103/75, CPG, Aprovado em 03/abril/75.

Com. ao Pleno.

em 16/04/75

(Proc. CEE nº 0622/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Ingrid Baumegger, filha de Rupert Baumegger e de d^a Elisabeth Baumegger, nascida em São Paulo aos 10 de março de 1959, domiciliada e residente na rua Palmares nº 67, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso Primário com 5 séries na Escola Higienópolis em São Paulo.

2- Curso Ginásial com 4 séries, no mesmo estabelecimento de ensino, tendo estudados Português (4 séries), Alemão (4 séries), Educação Moral e Cívica (1 série), ~~OSD~~ (2 série), História do Brasil (2 séries), História Geral (4 séries) Geografia Geral (4 séries), Geografia do Brasil (2 séries), Aritmética (2 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (4 séries), Física (4 séries), Química (3 séries), Biologia (4 séries), Desenho (1 série), História da Arte (1 série), Pintura (3 séries), Economia Doméstica (1 série), Canto (4 séries) Trabalhos Manuais (4 séries), Gravura (2 séries), Eúritmia (1 série), Educação Física (4 séries), e Ouriversaria (1 série).

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ingrid Baumegger na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos em escolas do sistema ao nível de conclusão da 8^a série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1^a série do 2º grau.

São Paulo, 03 de Abril de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria da Imaculada Le-me Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 1975

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Presidente em exercício.